



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 158.10.2025

Santo André, 07 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 238/2025 – G.P. – Proc. CM nº 3901/2025 – Cota nº 34/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 147/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a criação do "Observatório Municipal do Idoso", e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, as áreas assistenciais do município já seguem as diretrizes do Ministério da Saúde e alimentam os sistemas oficiais para planejamento e políticas públicas.

Ressaltasse-se, ainda, que a estruturação do observatório exigiria equipe técnica especializada e apoio acadêmico não previsto na proposta, concluindo que, apesar do mérito da iniciativa, não é viável técnica e operacionalmente no contexto atual.

Pelas razões técnicas acima expostas o presente projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André